



PORTARIA Nº 003/2025

Institui os valores das contribuições associativas anuais para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE, no uso de suas atribuições dispostas no art. 38 do Estatuto Social da Confederação Brasileira de Voo Livre, pela presente portaria:

CONSIDERANDO o sistema de desconto cedido aos instrutores formadores de pilotos.

CONSIDERANDO o atendimento dedicado pela secretaria da instituição aos alunos.

CONSIDERANDO a adequação do valor das anuidades, a fim de manter o equilíbrio econômico - financeiro da entidade.

CONSIDERANDO o IPCA acumulado de 01/11/2024 a 01/11/2025 no valor percentual de 5,27%.

CONSIDERANDO o atual momento econômico brasileiro.

RESOLVE

Art. 1º – Para o exercício financeiro de 2026, os valores das contribuições associativas anuais devidas pelos Associados Praticantes serão corrigidos, aplicando-se apenas a correção mínima necessária para fins de arredondamento, ressalvado o valor correspondente ao Nível 1, que permanecerá inalterado.

Parágrafo único – A categoria Aluno em Instrução passará a recolher a anuidade devida de forma proporcional ao mês de ingresso na Confederação, ou integral, caso já possua vínculo ativo no momento da cobrança.

- I. ALUNO EM INSTRUÇÃO: R\$ 96,00 (noventa e seis reais) - Proporcional ao mês que fizer seu cadastro na instituição;
- II. PILOTO NÍVEL 1: R\$ 80,00 (oitenta reais);
- III. PILOTO NÍVEL 2: R\$ 100,00 (noventa e oito reais);
- IV. PILOTO NÍVEL 3: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- V. PILOTO NÍVEL 4: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- VI. PILOTO NÍVEL 5: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- VII. ADICIONAL POR POSSUIR HOMOLOGAÇÕES E CERTIFICAÇÕES (VOO DUPLO, INSTRUTOR, CHECADOR): R\$ 70,00 (setenta reais).

Parágrafo Primeiro – Todos valores acima serão acrescidos de tarifas e taxas bancárias cobrados pelo sistema de recebimentos adotado pela CBVL e o pagamento de todas essas é responsabilidade de cada Associado Praticante.

Parágrafo Segundo - O aluno em Instrução, **quando da sua inscrição e cadastro à CBVL**, deverá recolher o valor proporcional, calculado mês a mês.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE

WWW.CBVL.COM.BR

Av. Prefeito Mendes de Moraes, 1.502

São Conrado - Rio de Janeiro, RJ - 22610-095

📞 (21) 97208.9598 | 📩 contato@cbvl.com.br

Art. 2º - Permanece para os Associados Praticantes homologados Instrutores o sistema de descontos progressivos das contribuições associativas, que funciona da seguinte forma:

- I. De 1 (um) a 3 (três) alunos, homologados e associados à CBVL: 10% (dez por cento) de desconto;
- II. De 4 (quatro) a 6 (seis) alunos, homologados e associados à CBVL: 25% (vinte e cinco por cento) de desconto;
- III. De 7 (sete) a 9 (nove) alunos, homologados e associados à CBVL: 50% (cinquenta por cento) de desconto;
- IV. Acima de 9 alunos, homologados e associados à CBVL: 100% (cem por cento) de desconto.

Parágrafo 1º: Para o Instrutor fazer jus aos descontos, os alunos devem estar em dia com as contribuições associativas de seu Clube ou Associação local, com sua Federação e com a CBVL no exercício financeiro de sua formação, homologação e associação.

Parágrafo 2º: O desconto será concedido ao Instrutor no exercício financeiro seguinte à homologação e associação do aluno à CBVL.

Art. 3º - Os Associados Praticantes em dia com suas contribuições associativas estarão isentos do pagamento para emissão do IPPI Card e da Licença Esportiva FAI no mesmo exercício financeiro, cuja emissão será custeada pela CBVL.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 2 de dezembro de 2025.

Hilton Benke
Presidente da CBVL